



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcpr.gov.br
Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 444 / 2017
Campo Mourão 10/02/17 Horas 15:20
Marcelo
PROTOCOLISTA



| |
|--------------------------|
| N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: |
| <u>193/17 - PREFITO</u> |
| DATA: <u>23/02/17</u> |

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2017 - Programa 18: Obras e Serviços; Ação 2082: Manter as atividades do Departamento de Obras, INDICA o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI** sugerindo que seja desentupido os bueiros localizado em frente aos números 2244 e 2247 na Rua Araruna, na extensão do Jardim Tomasi com a Vila Rio Grande.

Justificativa:

Os bueiros citados acima se encontra entupido devido a lixos jogados, acumulo de terra quando chove e ao mato que cresceu dentro, quando chove não tem por onde a água escorrer.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 08 de fevereiro de 2017.



Jadir Soares- Pepita
Vereador

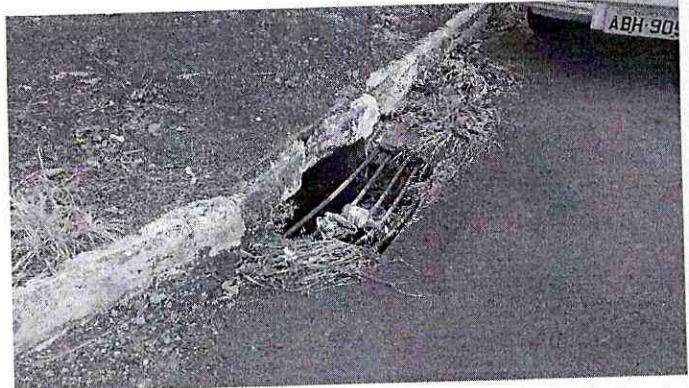
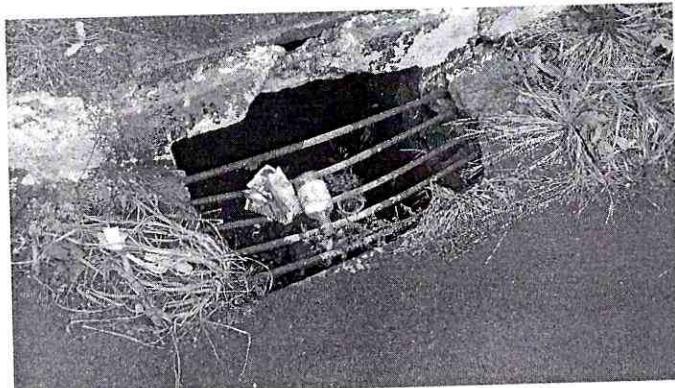
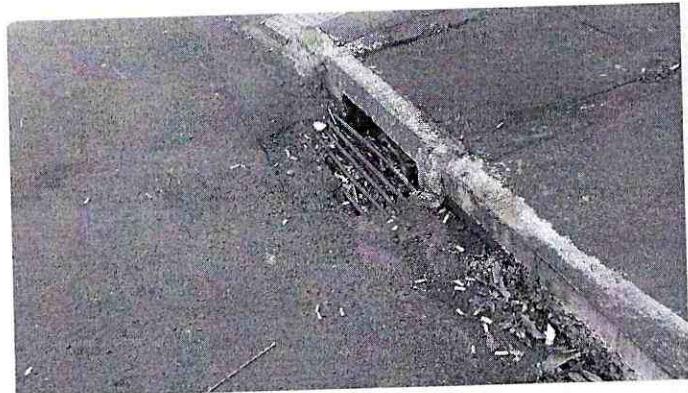
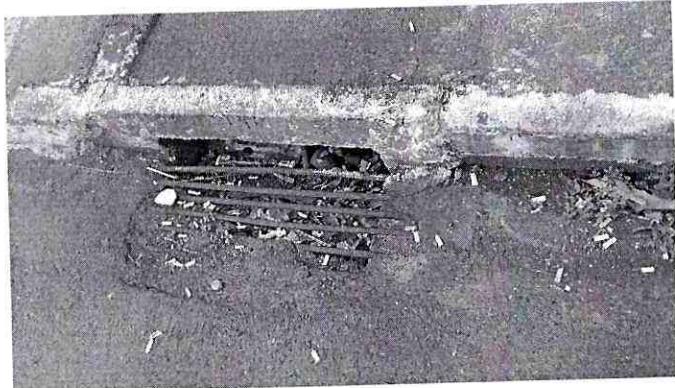


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - PPS

Anexos



P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 24 de janeiro de 2017.



Jadir Soares- Pepita
Vereador

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO N° /2017

INDICAÇÃO N° 444/2017.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de Fevereiro de 2017.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15/02/2017.

| | | | |
|---|-----------|---|-------|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº | 0444/2017 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº | /2017 |
| (<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº | /2017 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução | /2017 |
| (<input type="checkbox"/>) Requerimento | /2017 | (<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº | /2017 |
| (<input type="checkbox"/>) Outros | /2017 | (<input type="checkbox"/>) Moção nº | /2017 |

AUTOR: Jadir Soares

OCORRÊNCIA:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 18da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15/02/2017.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Diligências

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Dr. Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
OAB/PR 19.391